

TERMO DE REFERÊNCIA
SC 2910/2023

1. OBJETO

Inscrição para participação em Congresso.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente solicitação tem por objetivo realizar a inscrição de servidores do Programa “Melhor em Casa” para participarem do **19º CONGRESSO BRASILEIRO INTERDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR**, que será realizado nos dias 07 e 08 de Julho de 2023, na cidade de São Paulo/SP.

2.2 O evento será destinado a 06 (seis) servidores do referido programa, sendo eles: A.B.A; B.F.S.L; C.B.A; C.R.I.B; L.G.E e S.L.P.J.

2.3 Justifica-se o presente termo, haja vista que o referido Congresso entregará aos participantes uma vasta e rica programação ao longo de 02 (dois) dias, contribuindo de forma direta e positivamente para a capacitação dos servidores, bem como para a manutenção da excelência dos serviços prestados aos munícipes através do Programa “Melhor em Casa”.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem entregues e suas respectivas quantidades e unidades estão explicitados na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Descrição detalhada dos serviços a serem entregue:

SERVIÇO		
Item	Descrição (especificação técnica)	Quant.
01	SERVIÇO EM GERAL Inscrição para a participação de 06 (seis) servidores no “19º CONGRESSO BRASILEIRO INTERDISCIPLINAR DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR” que acontecerá nos dias 07 e 8 de Julho/2023.	06

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1** O serviço será realizado de forma integral, conforme a liberação da Autorização de Serviço pela Secretaria solicitante;
- 4.2** O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na Secretaria solicitante.

5. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1** Os serviços serão mediante as solicitações especificadas na Autorização de Serviço, devendo ser realizada a entrega na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Oziel Egidio de Farias, nº 340, Jaraguazinho, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.
- 5.2** O congresso acontecerá nos dias 07 e 08 de Julho/2023, no Centro de Convenções Rebouças, localizado na Avenida Rebouças, 600, Pinheiros, CEP 05402-000 - São Paulo/SP.
- 5.3** Para a entrega do serviço, o prazo deverá ser de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço pelo fornecedor.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A garantia do serviço será a sua plena execução, considerando a efetivação da inscrição.

6.2. A empresa se compromete a refazer a inscrição em 01 dia útil caso a mesma não tenha sido efetivada.

7. PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

7.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

8. FISCAL DO CONTRATO

8.1. Fica designada como Fiscal da entrega a servidora **Renata Shiraishi, Terapeuta ocupacional, matrícula 14870** e, em sua ausência, a servidora **Luciene Martins Lobato**, Auxiliar em Saúde Bucal, **matrícula 5655**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

8.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

- 8.1.2.** Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.1.3.** Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- 8.1.4.** Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- 8.1.5.** Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por:
Ass:.	Ass:.